

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 38
DE 14-03-2011**

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 14-03-2011

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:00 horas

Términus da reunião: 11:00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 11/03/2011 2.440.071,57€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Francisco Maria Moita Flores

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas, dando conhecimento da ausência do senhor Presidente Francisco Moita Flores. -----

--- Submetida pelo senhor Presidente em exercício, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do senhor Presidente Francisco Moita Flores.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. ----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Referiu que o protocolo com a Liga para a Protecção da Natureza (LPN), agendado para hoje, contém propósitos muito importantes e saudou a senhora Vereadora Luísa Féria por a Câmara estar envolvida neste protocolo devendo dinamizá-lo, desde que se tratem de iniciativas que não envolvam encargos financeiros para a Câmara Municipal de Santarém. Referiu ter algumas dúvidas em aceitar que, instituições que, do ponto de vista sanitário, se destinam à promoção destes objectivos cobrem taxas para coordenação de actividades que façam em parceria com o Estado e as Autarquias.-----

--- Declarou que apesar deste protocolo demonstrar que a Câmara está atenta às preocupações com o ambiente, na prática está a falhar em alguns aspectos designadamente no que se refere à Praia de Santarém que foi um projecto muito ambicioso e muito meritório do ponto de vista da sua concepção.-----

--- Considerou que o projecto da Praia de Santarém consubstanciava um levantamento de um recurso natural, tão excelente, como é o Rio Tejo e criava condições de utilização por parte da população de Santarém para a aquele meio natural, no entanto, a sua concretização saiu frustrada, foi um mau investimento e agora, restam no local, alguns dos equipamentos, destruídos e em degradação, criando também condições de degradação do ambiente. Assim, solicitou que se diligencie no sentido de serem retirados esses equipamentos do Rio Tejo que servem apenas para a degradação da imagem do rio.

--- Referiu também a necessidade de se proceder à limpeza da zona envolvente da Estrada da Carreira de Tiro que liga a Urbanização de São Domingos à Estrada Nacional número Três e, por outro lado, criar condições para a retirada do entulho que lá se encontra uma vez que funciona como depósito de lixo, entulho e restos de equipamentos domésticos. Em seu entender esta artéria deveria ser melhor qualificada até porque constitui um acesso ao planalto da cidade, pela zona poente de Santarém -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Lamentou o facto de não ter havido curso carnavalesco em Santarém, dada a dinâmica que já se estava a criar com a realização deste evento. Disse ser uma perda para a Cidade e considerou que a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal, deveria ter sido assumido a gestão deste evento e acautelado, atempadamente, eventuais problemas que entretanto surgiram e o carnaval dever-se-ia ter realizado até porque era um evento que estava encaixado na agenda cultural do concelho. -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Informou que na próxima quinta-feira iniciar-se-ão os festejos do município, as Festas de São José. Disse ser uma iniciativa organizada pela CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal em colaboração com a Câmara Municipal de Santarém e informou que tudo o que tem a ver com o programa está praticamente concluído. -----

-- Referiu que o Campo Infante da Câmara vai ser o palco daquilo que é a tradição e a etnografia do Ribatejo. Congratulou-se pela forma como decorreu a fórmula de financiamento destes festejos, pois embora se esteja a atravessar um momento de crise financeira muito complexa, conseguiu-se encontrar alguns parceiros que financiaram as festas de São José, nomeadamente com a forma que criamos de aluguer do espaço da Casa do Campino. Os custos das Festas de São José são suportados por todos estes valores, por esta forma criada, no sentido de levar por diante as Festas de São José. -----

--- Convidou todos os presentes para a inauguração oficial das Festas de São José, na próxima quinta-feira, pelas dezoito horas, junto à estátua de Celestino Graça. -----

--- Relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador António Carmo, comentou que habitualmente é alvo de críticas por fazer festas e hoje é alvo de críticas por não as

fazerem. Referiu que não existiram eventos que assinalassem o carnaval. Foi criado o Projecto Santarém Solidário que contactou as Juntas de Freguesia do concelho para que estas, por sua vez contactassem as Associações das várias freguesias e incentivassem iniciativas que tivessem a ver com o Carnaval. Este ano, as dificuldades financeiras quer da Câmara, quer das Juntas de Freguesia e das Associações são, de facto, complicadas, não tendo sido possível reunir um conjunto de participações com relevância para a realização de um curso carnavalesco. Referiu que a iniciativa é do Projecto Santarém Solidário, mas também irá ser integrada no âmbito da actividade da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal. Afirmou que esta iniciativa não vai ser abandonada, o que se vai fazer é reestruturar a forma de financiar este evento. Este ano não foi possível à Câmara conceder o habitual apoio, através da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, mas estão a tentar arranjar patrocinadores que se associem para que para o ano se possa realizar este evento, libertando um pouco o apoio financeiro da Câmara. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Afirmou não ser contra as festas que envolvem as Associações e colectividades do nosso concelho, mas sim, contra as festas que levam o município a gastar milhares de euros em artistas que não são do nosso concelho. -----

--- Lamentou que a não realização do curso carnavalesco resulte de não terem sido efectuadas, atempadamente, as transferências de verbas para as Juntas de Freguesia, para que estas pudessem atribuir às associações e colectividades das suas freguesias as verbas necessárias para que pudessem participar na realização do curso carnavalesco. -----

--- Disse estar satisfeito por existirem patrocinadores que, nesta época de crise, ainda estão disponíveis para pagarem milhares de euros para virem artistas nacionais às festas de Santarém. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Féria** – Informou que tendo em conta as condições atmosféricas adversas previstas para amanhã, a actividade - Celebração dos Oitocentos e Sessenta e Quatro Anos da “Reconquista Cristã de Santarém por D. Afonso Henriques”, nas Portas do Sol, integrada nas Festas de São José, terá lugar na próxima Quinta-feira, dia dezassete, no mesmo horário e com a mesma programação. -----

--- Senhor **Presidente em exercício** – Quanto às dificuldades financeiras, referiu que, na passada sexta-feira a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, disse que com o novo Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) vêm mais cortes para as autarquias. A situação está de tal forma que se torna quase insustentável, e não se prevê forma de transformar dificuldades em oportunidades. -----

--- Quanto à Praia de Santarém, referiu que parte dos equipamentos já foi retirada. São estruturas que têm que ser retiradas de forma organizada, demorando algum tempo.

--- Relativamente aos monos na Carreira de Tiro, apelou ao civismo dos munícipes e das pessoas, fora do concelho, no sentido de não depositarem o lixo nas nossas estradas e, em alguns caminhos mais escondidos. -----

--- Informou que a Fiscalização da Câmara está a fazer este levantamento, e já têm sido apanhadas algumas pessoas, mas, o que acontece é que estes monos são depositados fora de horas, em inúmeros locais do nosso concelho, afectando a maior parte das freguesias, sendo o seu depósito feito, também, em terrenos privados, pelo que a responsabilidade cai nos proprietários desses terrenos. Referiu que a Câmara vai tentar contactar esses proprietários no sentido de solicitar que coloquem vedações nas suas propriedades de forma a inibirem as pessoas de despejarem o lixo, cortando-lhes o acesso. -----

--- Face à tragédia que assolou o Japão, na passada sexta-feira, foi guardado, a pedido do senhor Presidente um minuto de silêncio em homenagem às vítimas e em sinal de profundo respeito pela sua memória, associando-se o Executivo Municipal à dor e sofrimento do povo japonês. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”: -----

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **ALMADARTE – CONSTRUÇÕES, URBANIZAÇÕES, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LIMITADA**, com sede na Rua José Fontana, número vinte sete – primeiro direito, em Almada, solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção para um edifício de habitação

colectiva, a edificar no lote trinta e nove da Urbanização Quinta de São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi emitida a seguinte informação:

--- “A Firma ALMADARTE – Construções, Urbanizações, Compra e Venda de Propriedades, Limitada apresentou requerimento solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção para um edifício de habitação colectiva, a edificar no Lote trinta e nove da Urbanização Quinta de São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, cujo valor total é de três mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos. -----

--- Assim, em resposta ao solicitado, e considerando que a pretensão se enquadra no disposto no número sete do artigo catorze e no artigo quarenta e seis do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – Número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, segunda Série – Número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações do valor das taxas devidas, nas seguintes condições: -----

--- - Liquidação de oitocentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos (vinte e cinco por cento (entrada) do montante da taxa devida), quando da emissão do alvará de licença de construção; -----

--- - Liquidação de quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos (quinze por cento (primeira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento do valor inicial; -----

--- - Liquidação de quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos (quinze por cento (segunda prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da primeira prestação; -----

--- - Liquidação de quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos (quinze por cento (terceira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da segunda prestação; -----

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

--- - Liquidação de quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos (quinze por cento (quarta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da terceira prestação; -----

--- - Liquidação de quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos (quinze por cento (quinta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da quarta prestação. -----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um do artigo quarenta e seis, no acto de pagamento de cada uma das cinco prestações, será cobrado o montante adicional “equivalente ao produto da prestação pela taxa de inflação entretanto verificada no consumidor, segundo números divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística”. -----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um do artigo quarenta e seis, “a falta de pagamento de qualquer das prestações, nos casos de autorização de pagamento em prestações, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas da actualização decorrente da taxa de inflação e de juros de mora contados à taxa legal em vigor.” -----

--- Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de pagamento faseado das taxas nos termos acima descritos.” -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com esta informação o processo está em condições de ser remetido para a Reunião Câmara para aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção, de acordo com as informações técnicas atrás transcritas. -----

--- De **SUSANA MARGARIDA NOGUEIRA ESTRELA**, residente em Vale de Linhos, Vila Chã de Ourique, Cartaxo, apresentando pedido de licença para florestação com eucaliptos e pinheiros, de uma propriedade, sita no lugar de Marecos, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município. -----

- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida a seguinte informação: -----
- “Em face do pedido de Susana Margarida Nogueira Estrela proprietária de um prédio rústico, denominado Marecos, situado na freguesia de Vale de Santarém, neste Concelho, para licenciar uma florestação com eucaliptos e pinheiros nesse prédio, com uma área total de zero vírgula seis mil quatrocentos e oitenta hectares, temos a informar que obtidos os pareceres mencionados na informação anteriormente elaborada relativamente a este pedido (Informação número dois da Divisão de Gestão Urbanística, de seis de Janeiro), considera-se que estão reunidas condições para o deferimento do pedido de licenciamento desde que sejam salvaguardadas as situações que seguidamente se discriminam (transcritas dos pareceres obtidos): -----
- **Primeiro** - No âmbito da Protecção contra incêndios, o coberto arbóreo deverá, sempre que possível, ter copas que se distanciem entre si de, pelo menos, quatro metros e a desramação deve ser cinquenta por cento da altura da árvore até que atinja os oito metros de altura, altura a partir da qual a desramação deverá alcançar, no mínimo, quatro metros acima do solo; -----
- **Segundo** - Deverá ser deixada uma faixa de terreno sem florestar, junto ao caminho, com uma largura de dez metros, de modo a criar-se uma faixa de protecção contra incêndios, de acordo com o artigo quinze, do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, republicada pelo Decreto - lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro;-----
- **Terceiro** - A faixa de dez metros mencionada no número anterior deverá estar livre de quaisquer outras acumulações de matéria combustível, como lenha, madeira, etc., bem como de outras substâncias altamente inflamáveis; -----
- **Quarto** - Deverão ser cumpridos os princípios de boas práticas florestais, nomeadamente a protecção dos solos contra a erosão, a salvaguarda dos recursos hídricos e a protecção de espécies florestais autóctones; -----
- **Quinto** - Aconselha-se a prospecção arqueológica das áreas a afectar com a florestação, bem como o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de movimentações de terras a fazer, de acordo com o número dois do artigo quarenta da Lei

número cento e sete/dois mil e um, de oito de Setembro. Caso surjam vestígios arqueológicos que o justifiquem será considerada a realização de trabalhos de escavação arqueológica. Se esses vestígios tiverem elevado valor patrimonial fica salvaguardada a hipótese de se ter que proceder a alterações ao presente licenciamento. -----

--- NOTA: Apesar da publicação do Código Florestal (Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e quatro/dois mil e nove, de vinte e quatro de Setembro de dois mil e nove) e de já ter terminado o prazo de prorrogação da sua entrada em vigor (que terminou a dezassete de Dezembro de dois mil e dez, por força da Lei número cento e dezasseis/dois mil e nove, de vinte e três de Dezembro), como ainda não foi publicada a legislação regulamentar, normas e regras técnicas previstas no Código, particularmente as referidas no número seis do artigo vinte e quatro, considera-se que este decreto (Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove, de vinte e oito de Abril) se mantém em vigor de acordo com o artigo dois do referido Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e quatro/dois mil e nove.” -----

--- Também pelo **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com proposta de deferimento nas condições desta informação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licenciamento para florestação com eucaliptos e pinheiros, de acordo com as informações atrás transcritas. -

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **FIANÇA – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRAS E IMOBILIÁRIAS, LIMITADA**, com sede no lugar de Cabeça Gorda, Freguesia de Vaqueiros, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de um pavilhão avícola, no lugar da sua sede. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida uma informação do seguinte teor: --

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia de construção de um pavilhão avícola, localizado em Cabeça Gorda, freguesia de Vaqueiros deste Município.-----

--- **DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO** -----

--- A presente pretensão tem como finalidade a valorização da actual exploração avícola do requerente, situada na mesma propriedade. De salientar que é a empresa com maior empregabilidade na freguesia.-----

--- O edifício a construir será implantado num terreno com uma área de cento e oitenta e quatro mil e seiscentos metros quadrados que o requerente possui, sendo que a zona onde se pretende implantar o mesmo se encontra classificada como espaço agro-florestal, fora dos domínios afectos à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica (REN). -

--- **ENQUADRAMENTO COM O PDM - PLANO DIRECTOR MUNICIPAL**-----

--- A zona onde se pretende implantar o edifício encontra-se classificada como espaço agro-florestal, fora dos domínios afectos à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica (REN). Deste modo, e de acordo com o quadro de compatibilidades - classes de espaços do Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, o uso da presente pretensão é compatível com a classe de espaço em questão.-----

--- Neste sentido, face à pretensão do requerente, o presente pedido deverá ser avaliado segundo o artigo sessenta e seis do PDM - Plano Director Municipal, relativamente a *“Outros usos compatíveis com os Espaços Agro-florestais, nos termos previstos no Quadro Anexo II do Regulamento do PDM - Plano Director Municipal:* -----

--- Deste modo, avaliou-se a pretensão de acordo com a informação interna número vinte e cinco/Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, de dois de Dezembro de dois mil e nove, pois em informações anteriores utilizou-se estes parâmetros, e visto que o PDM - Plano Director Municipal é omissivo para estes usos entendeu-se continuar a avaliar da mesma forma, atendendo a que o terreno tem uma área superior a quarenta mil metros quadrados e já possui no local pavilhões para o mesmo uso, pretendendo ampliar a actividade. -----

--- Os índices urbanísticos máximos possíveis e propostos são os seguintes:-----

	Máximo Permitido	Proposto
Área Mínima do Terreno	40 000m ²	184 600m ²

-----**ANTECEDENTES**-----

N.º Processo	Tipo de Edifício	Área Coberta	Estado do Processo
01-1988/1104	Construção de 4 pavilhões	3108,00 m ²	Licença apenas para

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

			pavilhões 1 e 2
01-1994/787	Construção de 1 Pavilhão	696,00 m ²	Deserto

--- Os edifícios designados por Edifício I, II, V, VI, VII e VIII, não possuem processo de licenciamento, nem constam da planta cadastral como edificações anteriores a mil novecentos e sessenta e dois. -----

--- Deverá proceder à legalização das edificações acima referidas, bem como dos pavilhões assinalados. -----

--- ENQUADRAMENTO COM O DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E CATORZE/DOIS MIL E OITO. -----

--- Quanto ao enquadramento com o disposto no Decreto-Lei número duzentos e catorze/dois mil e oito, de dez de Novembro, conjugado com a Portaria número seiscentos e trinta e sete/dois mil e nove, de nove de Junho, o requerente indica que a classe de exploração é a um, de acordo com o disposto no número dois do artigo quinze, do Decreto-Lei número duzentos e catorze/dois mil e oito, de dez de Novembro. -----

--- Relativamente às condicionantes presentes na portaria número seiscentos e trinta e sete/dois mil e nove, verifica-se que não é dado cumprimento ao número cinco do artigo quarto que diz: -----

--- “cinco) É interdita a ampliação de instalações ou a construção de novas instalações para aves, a menos de cem metros contados da periferia das instalações de alojamento dos animais, que integram a exploração ou o NPA, face à extrema da propriedade e a menos de vinte e cinco metros de vias de comunicação, sem prejuízo de outras distâncias revistas em legislação específica.” Foi recepcionado o parecer da Direcção Regional de Veterinária (DRV), onde as soluções apresentadas são suficientes para que se aplique a derrogação prevista no artigo sexto da Portaria seiscentos e trinta e sete/dois mil e nove.

--- CONCLUSÃO -----

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão é viável. Deverá notificar-se a firma requerente para que proceda à legalização das edificações acima referidas, bem como dos pavilhões assinalados.”-----

--- Também pela **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: --

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas e

nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março. -----

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento. O requerente deverá proceder à legalização das edificações existentes e referidas na informação técnica.”-----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “De acordo com o parecer anterior o processo deverá ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara com proposta de viabilização da construção.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas.----

--- De **GCT – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.**, com sede em Vila Amélia, Cabanas, Quinta do Anjo, Palmela, apresentando pedido de informação prévia para construção num terreno sito na Zona Industrial de Santarém, Quinta do Mocho, Freguesia de Várzea, nesta Cidade.-----

--- Pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende o requerente saber da viabilidade de construção para um terreno que possui na Zona Industrial de Santarém, terreno onde já possui um pavilhão.-----

--- A Zona Industrial de Santarém possui um Plano de Pormenor eficaz, mas a ocupação que tem sido feita dos vários lotes não tem respeitado as determinações do Plano, estando em desenvolvimento uma primeira correcção ao Plano de Pormenor publicado em treze de Dezembro de mil novecentos e noventa, que consiste na publicação da Planta de Implantação e regulamento (a publicação feita em mil novecentos e noventa publicou uma planta errada e no regulamento faltava publicar uma página). -----

--- Já está em execução uma alteração ao Plano de Pormenor para regularização das situações de desconformidade que, naturalmente, ao fim de tantos anos acabam por se solidificar.-----

--- Apesar deste cenário não nos é permitido decidir de outro modo que não seja

respeitando o Plano de Pormenor em vigor.-----

--- Proponho que seja viabilizada a construção proposta, aplicando os parâmetros urbanísticos do Plano de Pormenor, de acordo com a informação cento e sessenta/dois mil e dez, da Divisão de Planeamento e Ordenamento (constante do processo), sendo esta viabilidade sujeita a deliberação da Reunião de Câmara.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições constantes das informações técnicas emitidas.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **ERGUINVEST – CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, com sede no Largo de Infantaria sete, número trinta, Leiria, solicitando prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta de São Roque, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, a que se refere o aditamento número catorze/dois mil e sete, que alterou o alvará de loteamento número dezasseis/dois mil e dois.-----

--- Pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi emitido o seguinte parecer:-----

--- “Recebi em atendimento o senhor Engenheiro João Pinto representante da ERGUINVEST, actual proprietário do terreno, que veio solicitar que fosse deferido o pedido de prorrogação para que não caduque o alvará o que iria implicar graves consequências com os empréstimos bancários, levando com certeza a empresa à insolvência, como já aconteceu com o seu vizinho (Tecnitejo).-----

--- Tem consciência do trabalho que ainda há para fazer com as infra-estruturas, mas se não tiver a prorrogação não tem hipótese porque lhe vão falhar os apoios bancários.-----

--- Em um de Agosto de dois mil e sete, foi emitido o alvará de loteamento catorze/dois mil e sete pelo prazo de dois anos.-----

--- Em sete de Julho de dois mil e nove foi solicitada a primeira prorrogação pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, aprovado em Reunião de Câmara de trinta e um de Agosto de dois mil e nove.-----

--- Em vinte e sete de Julho de dois mil e dez, ainda dentro do prazo da primeira prorrogação, vem solicitar mais trezentos e sessenta e cinco dias de prorrogação, alegando a dificuldade de se financiar para concluir as obras de urbanização.-----

--- Embora o pedido de prorrogação devesse ser por um prazo inferior ao último (trezentos e sessenta e cinco dias), considerando a crise instalada no imobiliário, o facto de nova insolvência neste loteamento pôr em causa a possibilidade de serem concluídas as obras de urbanização, existir ainda uma caução em vigor no valor de trezentos e vinte e cinco mil euros e não havendo qualquer impedimento legal em autorizar a prorrogação requerida, proponho que seja autorizada a prorrogação por mais trezentos e sessenta e cinco dias para a conclusão das obras de urbanização nas condições do parecer do senhor Engenheiro João Paulo Coelho de trinta de Julho de dois mil e dez, começando a contar o prazo a partir da deliberação da Reunião de Câmara.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, autorizar a prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número dezasseis/dois mil e dois, alterado pelo aditamento número catorze/dois mil e sete. -----

--- De **SIMÕES & MARÍLIA, LIMITADA**, com sede na Estrada da Moita, número cento e cinco, Moita Redonda, Fátima, apresentando alteração ao estudo de loteamento e projecto de arranjos exteriores, referente a uma propriedade sita no lugar de Jardim de Baixo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “De acordo com a alteração ao loteamento entretanto realizada foi possível garantir a largura da faixa verde a criar na traseira dos lotes nove a treze, junto à Escola Dom João II, sendo agora apresentada a alteração ao projecto para essa faixa de cedência que passa de dez metros para doze metros de largura, correspondendo assim ao definido no Plano de Pormenor. -----

--- A alteração determinou um acréscimo na área do prado de sequeiro e na área de calçada junto ao lote treze, mantendo-se a coerência da proposta anterior. O projecto está instruído com todos os elementos necessários à sua apreciação, ressalvando-se apenas a

possibilidade da abertura de mais uma caldeira, com as dimensões necessárias, caso se confirme que o sobreiro existente na traseira do lote treze fique implantado em espaço público. -----

--- Em face do exposto considera-se que estão reunidas condições para a aprovação do projecto de arquitectura paisagista, com as respectivas alterações e especificações constantes nas adendas (I e II) relativas à área de cedência dos *Espaços Verdes de Utilização Colectiva* (EVUC) deste loteamento. -----

--- De registar um pequeno acréscimo no orçamento dos trabalhos a realizar neste capítulo dos Arranjos Exteriores que passa a ser de sessenta e seis mil trezentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos. -----

--- O promotor desta urbanização deverá comunicar por escrito o **início dos trabalhos relativos à execução dos projectos aprovados para a área de cedência dos Equipamentos Verdes de Utilização Colectiva**, a fim de que estes possam ser acompanhados pela fiscalização dos serviços competentes.” -----

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “Considera-se que pode ser emitida deliberação final de deferimento do pedido de licenciamento que consubstancia a emissão da licença para a realização da operação urbanística, nos termos do artigo vinte e seis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março, nas condições expressas na informação técnica, e sujeita a deliberação camarária.” -----

--- Assim a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, prestou a seguinte informação: -----

--- “Para efeitos de deliberação final, nos termos dos artigos vinte e seis e cinquenta e três do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março, se informa que o estudo de loteamento aprovado em reunião de vinte de Setembro de dois mil e dez, e respectiva alteração, relativo a uma propriedade sita em Casais de Santa Catarina – Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, nesta Cidade,

está instruído com os projectos de especialidades, pareceres e estimativas (constantes do processo), pelo que o valor apurado para efeitos de caução é de oitenta e quatro mil novecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos.” -----

--- Por último o **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Pode ser emitida a deliberação final do deferimento que permite a emissão do alvará de loteamento de acordo com os pareceres anteriores.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o loteamento e projecto de arranjos exteriores, em face dos pareceres anteriores e suas condições, devendo ser prestada uma caução no valor de oitenta e quatro mil novecentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos, como garantia da execução das obras de urbanização. -----

--- De **VPLS – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO, LIMITADA**, com sede na Rua do Chouso, número onze, no lugar de Chainça, Leiria, solicitando alteração ao alvará de loteamento número dois/dois mil e nove, referente ao loteamento de uma propriedade, sita em Quinta do Mergulhão, Casal Manique, São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta cidade. -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “Considera-se que pode ser deferida a alteração ao alvará de loteamento, nos termos proposto na informação técnica e nos termos do artigo vinte e sete do Decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março, estando a sua aprovação sujeita a deliberação camarária.” -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Pode ser deferida a alteração ao alvará de loteamento de acordo com o parecer anterior sujeito a deliberação da reunião de câmara.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento número dois/dois mil e nove, em face dos pareceres técnicos emitidos, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará de loteamento. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- De **CENTRO DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO MOÇARRIENSE**, com sede na Rua do Comércio, número setenta e dois, no lugar e Freguesia de Moçarria, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho em causa, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **FACTURAS PAGAS COM FUNDO MANEIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos** foi presente a informação número quarenta e oito, de dois de Dezembro do ano findo, do seguinte teor:

--- “Junto se anexam cinco facturas referentes à aquisição de materiais, através do fundo de maneo do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos. Estes materiais foram necessários para dar resposta a solicitações dos senhores Valdemar Alves e Engenheiro Diogo Gomes, respectivamente, à reparação de uma fechadura da habitação da senhora Maria Celeste Vassalo, localizada na Rua Dezanove de Março em Vila Nova do Coito, e ao apoio à montagem do evento "Asas de Portugal" que decorreu no início de Setembro em Santarém, organizado pela Scalabisport. -----

--- Dada a urgência das intervenções, os materiais necessários foram adquiridos através do fundo de maneo, tendo posteriormente a Secção de Contabilidade informado que, por se tratar de entidades externas, essas aquisições não são possíveis através do fundo de maneo, carecendo de aprovação do Executivo. -----

--- Assim sendo, somos a propor que as despesas efectuadas sejam homologadas da

seguinte forma: -----

--- Um - A despesa de vinte e cinco euros e setenta e seis cêntimos, referente às facturas seiscentos e oitenta e três de Dias & Correia e oito de Paulo Nuno Rosário Marecos, seja autorizada, através de deliberação camarária para concessão de apoio à Dona Maria Celeste Vassalo; -----

--- Dois - A despesa de cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos, referente às facturas sete mil setecentos e oitenta e nove, sete mil setecentos e noventa e quatro e sete mil oitocentos e cinquenta, de Dias & Correia, seja imputada à empresa Scalabisport, entidade responsável pela organização do evento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de três do mês corrente, homologando a despesa efectuada com recurso ao fundo de maneiço do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, para apoio a Maria Celeste Vassalo, no montante de vinte e cinco euros e setenta e seis cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO, A DIOCESE DE SANTARÉM E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO "ROTA DAS CATEDRAIS" – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os termos do Protocolo de Colaboração celebrado a catorze de Fevereiro findo, entre a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, a Diocese de Santarém e o Município de Santarém, para implementação do Projecto “Rota das Catedrais”, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE FORAIS COM CAPA EM PELE A ENTIDADES DE MACAU – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo Gabinete de Relações Públicas e Comunicação foi presente a informação número dezasseis, de vinte e três de Fevereiro findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, por indicação do senhor Presidente, o seu Adjunto, Vítor

Varejão, vai em sua representação, deslocar-se a Macau e pretende, para o efeito, levar algumas lembranças para oferecer a entidades oficiais, solicitou ao Gabinete de Relações Públicas e Comunicação que efectuasse as diligências necessárias para que se pudessem oferecer três Forais com Capa em Pele;-----

--- Considerando que este Gabinete não dispõe daquele material e após conversa com a Coordenadora-Geral do Núcleo de Biblioteca e Arquivo, constatámos que aquele núcleo dispõe de Forais com Capa em Pele para venda pelo preço unitário de cento e vinte euros, sugere-se que, ao abrigo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamentos dos órgãos do Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em três do mês corrente, autorizando a oferta de três forais com capa em pele a diversas entidades, quando da deslocação do Adjunto do senhor Presidente a Macau, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **“EXECUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PERNES” - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO - PROCESSO NÚMERO VINTE-AJ/DOIS MIL E ONZE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número vinte e seis, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste directo para a contratação da empreitada em epígrafe, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e um de Fevereiro de dois mil e onze, exarado na informação número vinte e três/NCP/dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro de dois mil e onze, ao abrigo do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, o qual foi ratificado por deliberação do Executivo Municipal, datada de vinte e oito de Fevereiro de dois mil

e onze, no uso de competência própria, decisão tomada ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, foi enviado convite às empresas: Luis Mina, Limitada, NIVEL DOMINANTE - CONSTRUÇÕES UNIP LIMITADA e CONSTRUÇÕES LOURENÇO & OLIVEIRA, LIMITADA. -----

--- Considerando que apenas a empresa Luis Mina, S.A. apresentou proposta, tendo os serviços, após análise da mesma, proposto a sua exclusão uma vez que se verifica a circunstância prevista na alínea d) do número dois do artigo cento e quarenta e seis conjugado com o consignado na alínea c) do número um do artigo cinquenta e sete e alínea b) do número dois do mesmo artigo, ambos do Código dos Contratos Públicos, ou seja, o concorrente não apresentou os documentos obrigatórios conforme consignados no convite (conforme iv) alínea b) do ponto quatro), que a seguir se refere;-----

--- - Plano de trabalhos, tal como definido no artigo trezentos e sessenta e um do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Notificado o concorrente, ao abrigo da audiência prévia (interessados), do projecto de decisão constante da informação do Núcleo de Contratação Pública, de vinte e oito de Fevereiro que consubstancia o relatório preliminar, veio o mesmo prescindir do prazo concedido para o efeito.-----

--- Ao prescindir do prazo conferido, o concorrente nada mais referiu nesse âmbito, não tendo, inclusivamente, manifestado discordância com o projecto de decisão de exclusão.

--- Assim, em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa. que proponha ao Executivo Municipal o seguinte:-----

--- a) Decisão final sobre a exclusão do concorrente, nos termos consignados na Informação de vinte e oito de Fevereiro que consubstancia o relatório preliminar. -----

--- b) Não adjudicação do procedimento, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos (que consigna como causa de não adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas). -----

--- Mais se informa que: -----

--- - Nos termos do número um do artigo oitenta do Código dos Contratos Públicos a decisão de não adjudicação, determina a revogação da decisão de contratar.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

--- Um – Ratificar o despacho do senhor Presidente, emitido em um do corrente mês, que aprovou o projecto de decisão de exclusão da proposta apresentada por Luis Mina, Limitada, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- Dois - Não adjudicar o procedimento para a contratação de “Execução do Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes”, devendo, os serviços respectivos proceder à notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação bem como dos respectivos fundamentos, nos termos do disposto na alínea b), do número um, do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, devendo agir-se em conformidade com a mesma informação. ---

--- **“EXECUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PERNES” - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E ENTIDADES A CONVIDAR - PROCESSO NÚMERO VINTE E CINCO-CM-AJ/DOIS MIL E ONZE – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número vinte e oito, de um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que na sequência da Informação número oitenta e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de Novembro do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, o Executivo Municipal em reunião de catorze de Dezembro de dois mil e nove deliberou concordar com a adopção de ajuste directo para a execução da empreitada mencionada em epígrafe. -----

--- Considerando que se torna necessário proceder à contratação da empreitada em epígrafe, de acordo com o exposto na informação acima mencionada e na informação número sessenta e três/dois mil e onze, de um de Março do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e memorando, de vinte e sete de Outubro do senhor Dr. João Neves. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que seja detentora de alvará, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar e que são as seguintes (conforme indicação do senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, constantes da informação número sessenta e três/dois mil e onze, de um de Março):-----

--- - **a primeira subcategoria da primeira categoria**, com classe correspondente ao valor global da sua proposta; -----

--- - **a quarta e quinta subcategorias da primeira categoria** da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor base para o contrato em causa é de setecentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro, a escolha de ajuste directo permite a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas de valor inferior a **quatro milhões oitocentos e cinquenta mil euros**. -----

--- Considerando que o procedimento foi objecto, em vinte de Janeiro de dois mil e onze, de prévia cabimentação na rubrica do Orçamento Municipal 0102/07010302. -----

--- Assim face ao exposto, **sugere-se que Vossa Exa.**, proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-

A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, o seguinte:-----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, **autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo**, previsto no número dois do artigo primeiro conjugado com o número um do artigo primeiro, ambos do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro.-----

--- b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta às empresas: LUIS MINA, LIMITADA, NIVEL DOMINANTE - CONSTRUÇÕES UNIP LIMITADA e CONSTRUÇÕES LOURENÇO & OLIVEIRA, LIMITADA, nos termos do número um do artigo sexto do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro.-----

--- c) **Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar**, que seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- d) **A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Jorge Frazão, Engenheiro. -----

--- Vogal: Anabela Ferreira, Engenheira -----

--- Vogal: João Paulo Coelho, Engenheiro -----

--- Suplente: Inês Pequeno, Engenheira -----

--- Suplente: Mário Caeiro, Engenheiro -----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efectivo. -----

--- e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de

encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Mais se informa que a validade do proposto na presente informação está condicionado à deliberação do Executivo Municipal com vista à não adjudicação do procedimento lançado anteriormente, processo número vinte-AJ/NCPE-dois mil e onze, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, conforme se alcança do teor da informação número vinte e seis/NCP/dois mil e onze, de vinte e oito de Fevereiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista:-----

--- Um - Autorizar a contratação da empreitada de Execução do Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes, adoptando um procedimento de ajuste directo;-----

--- Dois - Autorizar o envio de convite às empresas propostas, aprovando o respectivo convite e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita;-----

--- Três - Concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na mesma informação.-----

--- **“EXECUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PERNES” - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO - PROCESSO NÚMERO VINTE E CINCO-CM-AJ/DOIS MIL E ONZE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica** foi presente a informação número vinte e nove, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Tendo em vista a contratação em epígrafe, submeteu-se à consideração superior a informação número vinte e oito/NCP/dois mil e onze, de um de Março, através da qual foi proposta, nos termos do número um do artigo cinquenta do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro, a abertura de um procedimento por "Ajuste Directo".-----

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

--- A referida informação mereceu despacho favorável do senhor Presidente da Câmara Municipal em um de Março de dois mil e onze, o qual será ratificado por deliberação do Executivo Municipal, no uso de competência própria, decisão tomada ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove. -----

--- Considerando que apenas foi recebida proposta do concorrente Luis Mina, Limitada. e que esta satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento. -----

--- Assim, e considerando que: -----

--- - Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;-----

--- - O ajuste directo decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; -----

--- - Considerando que o procedimento foi objecto, em vinte de Janeiro de dois mil e onze, de prévia cabimentação na rubrica do Orçamento Municipal 0102/07010302. -----

--- Face ao supra-exposto, sugere-se que Vossa Exa., proponha ao Executivo Municipal, o seguinte:-----

--- a) A **adjudicação da contratação da empreitada** à empresa Luis Mina, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito. -----

--- b) A **autorização para a realização da despesa**, no valor de setecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos, ao qual acresce o IVA no montante de quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e trinta e oito cêntimos, totalizando setecentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos, no uso de competência própria, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do

Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove. -----

--- c) **Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação** constantes da alínea a) do número um e do número dois do artigo oitenta e um (declaração conforme modelo constante do anexo onze ao Código dos Contratos Públicos) e dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo cinquenta e cinco, no prazo de dez dias, nos termos do conjugadamente disposto nos número um, dois e quatro do artigo cento e vinte e seis do Código dos Contratos Públicos.-----

--- d) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual, ou seja no valor de trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove euros e quarenta e oito euros, no prazo de dez dias.-----

--- Mais se informa que:-----

--- Um - O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Dois - O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto nos artigos noventa e noventa e um do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Mais se informa que a validade do proposto na presente informação está condicionado à deliberação do Executivo Municipal, com vista à autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo, processo número vinte e cinco-AJ/NCPE-dois mil e onze, conforme se alcança do teor da informação número vinte e oito/NCP/dois mil e onze, de um de Março.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, adjudicar a contratação da empreitada de “Execução do Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes” à empresa Luís Mina, Limitada, autorizando a respectiva despesa no valor de setecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos, ao qual acresce IVA, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do PS – Partido Socialista: -----

--- “Nós somos a favor deste projecto. O nosso voto contra deve-se ao facto de não se ter enviado convite a mais do que três empresas, tal como havíamos sugerido em reunião anterior, tendo sido convidadas as mesmas empresas convidadas anteriormente e que não haviam respondido. “ -----

--- **CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, ALVARÁS, VISTORIAS E LICENÇAS DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número duzentos e trinta, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal, para Ocupação da Via Pública, no Campo Emílio Infante da Câmara, neste Concelho, entre os próximos dias vinte e oito de Fevereiro e vinte e um de Março de dois mil e um, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no valor de duzentos e oito mil trezentos e vinte e cinco euros (calculados com base no número cinco, do artigo vinte e três, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém), bem como das Taxas referentes a Alvarás e Vistorias, e ainda Licença de Ruído, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, a isenção está prevista no número um, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhora Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas,

em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de três do mês corrente, isentando a CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM do pagamento das taxas de ocupação de via pública, emissão de alvarás, vistorias e licenças de ruído, entre os dias vinte e oito de Fevereiro e vinte e um de Março, quando dos preparativos e realização das Festas de São José, no Campo Emílio Infante da Câmara. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - RIGHT TARGET - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número cento e noventa e nove, de catorze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o assunto supra mencionado e na presença dos documentos em anexo à presente informação, importa dar cumprimento ao solicitado no parecer exarado pelo senhor Director do Departamento de Administração e Finanças, à data de sete de Fevereiro de dois mil e onze. -----

--- Assim, verifica-se que a empresa Righth Target, não é enquadrável no conjunto de Entidades previamente identificadas no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, não sendo por esta via possível a solicitada isenção de Taxas, no entanto poderá eventualmente tal pedido ser enquadrado através da alínea f), do número quatro, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro, que de seguida se transcreve: -----

--- “*Quatro - Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:* -----

--- *f) Deliberar sobre a participação do município em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.*” -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo eventuais esclarecimentos adicionais, por parte do Gabinete de Apoio à senhora Vereadora Luísa Féria.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente de três do mês corrente, isentando a Right Target – Consultores, Limitada, do pagamento da taxa de ocupação de via pública (estacionamento), no período de vinte e um a vinte e seis de Janeiro último, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - LICEU SÁ DA BANDEIRA- PEDIDO DE ISENCÃO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número cento e noventa e sete, de catorze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, que se anexa, formulado por Liceu Sã da Bandeira (décimo segundo ano A), para ocupação de espaço público, no Largo do Seminário, no próximo dia dois de Abril, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de ocupação de via pública, no valor de trinta e dois euros e cinco cêntimos (Artigo segundo, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma Escola Básica, a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do Artigo vinte e um, Capítulo IV do referido Regulamento, com a fundamentação que a seguir se transcreve:-----

--- *“Dois - Para os efeitos consignados no disposto no número dois do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea d) do número dois do artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos: -*

--- *a) Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública: -----*

-- *Fundamentação: Fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização dos fins estatutários das instituições aqui referidas, instituições estas que têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito também o artigo número sessenta e três, da Constituição da República Portuguesa - CRP).*-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Liceu Sá da Bandeira, do pagamento da taxa de ocupação de via pública, no próximo dia dois de Abril, no Largo do Seminário, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ESCOLA BÁSICA ALEXANDRE HERCULANO - ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número duzentos e dois, de catorze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, que se anexa, formulado por Escola Básica Alexandre Herculano (nono D), para ocupação de espaço público, no Largo do Seminário, no próximo dia vinte e oito de Fevereiro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de ocupação de via pública, no valor de três mil duzentos e cinco euros (Artigo segundo, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma Escola Básica, a isenção está prevista na alínea a), do número um, do Artigo vinte e um, Capítulo IV do referido Regulamento.

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a

conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em três do mês corrente, isentando a Escola Básica Alexandre Herculano, do pagamento da taxa de ocupação de via pública, no dia vinte e oito de Fevereiro findo, no Largo do Seminário, nos termos propostos na informação atrás transcrita.-----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A LIGA PARA A PROTECCÃO DA NATUREZA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a LPN - Liga para a Protecção da Natureza e a Câmara Municipal de Santarém, que tem por objecto a concepção e realização de acções de educação e formação cujos temas visem a sensibilização do público para uma sustentabilidade ao nível ambiental, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO CENTO E SEIS - ISENÇÃO DE TAXAS DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS**-----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número duzentos e vinte e seis, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da exposição e documentos que se anexam, serve a presente, para informar o seguinte:-----

--- - Dos elementos constantes verificamos tratar-se da exumação de Maria do Rosário Marques Torresão, efectuada no dia vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, na sepultura número cento e seis - Talhão R/N-dois, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável a senhora Maria Virgínia da Graça Batista Fernandes, que apresenta exposição e requerimento a declinar o pagamento das taxas de exumação, donde se realça o documento do ISS, I.P. - Centro Nacional de Pensões,

referente à pensão mensal.-----

--- No entanto e de acordo com as normas do Cemitério, foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, a senhora Maria Virgínia da Graça Batista Fernandes, do dia e hora da exumação do corpo já identificado, no qual se menciona a importância de duzentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos, de taxas a pagar, a que se refuta liminarmente.-----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à consideração de V. Exa., indicando que o não pagamento de taxas, deverá ser deliberado em reunião do Executivo Municipal, eventualmente enquadrado nos artigo(s) abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas:-----

--- *“Artigo vinte e um -----*

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos:-----*

--- *c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro.-----*

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou declaração do Rendimento Social de Inserção.-----*

--- *Artigo vinte e um-A-----*

--- *g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;-----*

--- **Fundamentação:** *O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso,*

para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, isentar Maria Virginia Graça Batista do pagamento da taxa de exumação das ossadas da sepultura número cento e seis – talhão R/N - dois, no Cemitério dos Capuchos. -----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL POR COMISSÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA MILITAR** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número cento e trinta e sete, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A Comissão Portuguesa de História Militar, do Ministério da Defesa Nacional, ofereceu cento e oito volumes, cuja lista se anexa, para integrar o fundo da Biblioteca Municipal. -----

--- Considerando que os livros se encontram em muito bom estado e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações variadas, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor dos livros é de dois mil duzentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos euros. -----

Título	PVP
25 de Novembro de 1975 - Os Comandos e o Combate pela Liberdade.	25,00€
A Administração na Guerra Peninsular.	17,06€
A Arte na Guerra.	32,00€
A Artilharia na Guerra Peninsular.	27,41€
A Assistência Religiosa nas Forças Armadas e de Segurança.	21,53€
A Grande Estratégia de Portugal na Restauração (1640-1668).	19,77€
A Guerra Civil em Portugal (1833-1834).	16,82€
A Guerra Peninsular em Portugal - Relatos Britânicos.	20,00€
A Luta Política em Portugal nos finais do Antigo Regime (Vol I).	20,94€
A Luta Política em Portugal nos finais do Antigo Regime (Vol II)	25,06€
A Pena de Marte.	25,00€

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

44

A Transferência da Capital e Corte para o Brasil.	37,50€
Achegas para a História da Cavalaria Portuguesa.	14,00€
Actas do I Colóquio - Para Uma Visão Global da História Militar.	14,50€
Actas do II Colóquio - Panorama e Perspectivas Actuais da História Militar em Portugal.	16,00€
Actas do IV Colóquio - A História Militar no Século XIX.	16,00 €
Actas do IX Colóquio - Os Militares na Sociedade Portuguesa.	23,00€
Actas do Simpósio - A Técnica e a Viagem de Vasco da Gama.	14,50€
Actas do V Colóquio - Do Infante a Tordesilhas.	15,50€
Actas do VI Colóquio - Portugal na História Militar.	16,00€
Actas do VII Colóquio - O Recrutamento Militar em Portugal.	18,98€
Actas do VIII Colóquio - Preparação e Formação Militar em Portugal.	20,00€-
Actas do X Colóquio - Brasil e Portugal. História das Relações Militares.	24,50€
Actas do XI Colóquio - Portugal e os Abalos Político-Militares da Revolução Francesa no Mundo.	25,00€
Actas do XII Colóquio - Laços Histórico-Militares Luso Magrebinos.	28,00€
Actas do XIII Colóquio - Portugal Militar. Da Regeneração à Paz de Versalhes.	30,00€
Actas do XIV Colóquio (Volume I) - Comemorando 230 Anos do Tratado Luso-Marroquino de 1774	16,00€
(Volume II) - Portugal e os Conflitos Militares Internacionais.	16,00€
Actas do XV Colóquio (Volume I e II) - Portugal Militar nos Séculos XVII e XVIII até às Vésperas das Invasões Francesas.	33,00€
Actas do XVI Colóquio (Volume I e II) - O Serviço de Saúde Militar.	33,00€
Actas do XVII Colóquio (Volume I e II) - A Guerra Peninsular, Perspectivas Multidisciplinares.	35,00€
Actas do XVIII Colóquio - Política Diplomática, Militar e Social no Reinado de D. Carlos no Centenário da Sua Morte.	35,29€
Actas do XXIV Congressos Internacional - A Guerra e o Encontro de Civilizações a partir do Século XVI.	25,00€
Actas do XXXV CIHM -A Guerra no Tempo de Napoleão (Tomos I e II)	33,00€
As Forças Armadas Portuguesas.	24,95€
As Ordenanças e as Milícias em Portugal (Volume I).	45,00€
Batalhas de Portugal: A Batalha dos Alcaides 1514.	25,00€
Batalhas de Portugal: Campanhas do Prior do Crato 1580-1589.	25,00€

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

Batalhas de Portugal: Campanhas Navais 1793-1807 (Volume I)	25,00€
Batalhas de Portugal: Campanhas Navais 1807-1823 (Volume II)	25,00€
Batalhas de Portugal: Ceuta 1415.	22,00€
Batalhas de Portugal: Conquista de Goa 1510-1512 – Campanhas de Afonso de Albuquerque.	25,00€
Batalhas de Portugal: Cuamatos 1907.	23,00€
Batalhas de Portugal: Guerra Fantástica 1762.	25,00€
Batalhas de Portugal: Invasão do Norte 1809.	23,00€
Batalhas de Portugal: Linhas de Elvas 1659.	25,00€
Batalhas de Portugal: Montes Claros 1665.	25,00€
Batalhas de Portugal: O Fim do Estado Português da Índia 1961.	25,00€
Batalhas de Portugal: Ormuz 1507 e 1622 – Conquista e Perda.	25,00€
Batalhas de Portugal: Reconquista da Bahia 1625.	25,00€
Batalhas de Portugal: Salamanca 1812.	25,00€
Batalhas de Portugal: Vitória e Pirenéus 1813.	27,50€
Ciência e Técnica na Revista Militar (1849-1910).	19,95€
Comandos. Um Contributo Para a História 1962-2006. (CD)	2,00€
Comemorando os 300 Anos da Conquista de Madrid.	10,00€
Crónica dos Meus últimos Dias de Timor e outras histórias de guerra.	12,00€
Cumpriu-se o Ar.	12,00€
D. Miguel e o Fim da Guerra Civil – Testemunhos.	14,95€
D. Miguel Pereira Forjai, Conde da Feira (1769-1827)	
Da Estratégia.	22,00€
De Vermelho Um Leão de Ouro.	45,00€
Dicionário de Arquitectura Militar.	25,00€
Do Castelo da Reconquista ao Castelo Românico.	15,00€
Guaritas. Arte e Engenho	10,00€
Guiné 1963-1974: Os Movimentos Independentistas, O Islão e o Poder Português.	15,00€
Guineense, Comando Português 1964-1974. (Volume I)	25,00€

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

46

Habilitações nas Ordens Militares. Séc. XVII a XIX – Ordem de Cristo I	40,00€
Habilitações nas Ordens Militares. Séc. XVII a XIX – Ordem de Cristo II	40,00€
Habilitações nas Ordens Militares. Séc. XVII a XIX – Ordem de Cristo III	50,00€
Hinos Patrióticos e Militares Portugueses	30,00€
História da Música Militar Portuguesa.	26,00€
I Jornadas – Os Militares, a Ciência e as Artes (Medicina/Matemática/Engenharia/Arquitectura/Artes)	20,00€
In Memoriam de General Manuel Freire Themudo Barata (1919-2003).	20,00€
Índice das Actas do I ao XIV Colóquios de História Militar (1990-2004).	11,00€
João Baptista Vieira Godinho (1742-1811). Governador e Militar.	23,53€
Memórias das Invasões Francesas em Portugal (1807-1811).	26,25€
Memórias de Angola.	16,80€
Memórias Sobre a Terceira Invasão Francesa.	14,95€
Museu Militar do Buçaco	20,00€
Napoleon et le Portugal, 1810.	17,50€
No Centenário do General Barros Rodrigues.	4,00€
O Combate do Côa	15,00€
O Combatente Durante a Guerra da Restauração 1640-1668.	27,00 €
O Exército Português na Guerra Peninsular	20,00€
O Primeiro Marquês de Alorna: restaurador do Estado Português da Índia (1744-1750)	20,00€
O Reino de Portugal em 1766.	16,80€
O Saque de Évora pelos Franceses em 1808.	19,95€
O Tempo de Napoleão em Portugal.	27,00€
O Xaveco Marroquino.	36,00€
Os Oficiais do Exército de D. Pedro (1829-1835).	26,00€
Os Portugueses nas Trincheiras. Um Quotidiano de Guerra.	24,00€
Os Titulares e os Oficiais da Patuleia.	35,00€
Participação Portuguesa em Colóquios Internacionais.	14,00€

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

Poder Aéreo. Sua Evolução e Influência na Estratégia	
Preito de Reconhecimento.	20,00€
Kinda e outras histórias de uma guerra esquecida.	
Reais Hospitais Militares em Portugal (1640-1834)	18,90€
Relação das Medidas de Defesa do Vouga contra o Exército de Soult, em 1809.	11,53€
Relações Entre Portugal e a Polónia e o Cinquentenário da Insurreição de Varsóvia em 1944.	4,00€
Representações de Guerra no Portugal da Reconquista (Sec. XI-XIII).	14,30€
Revisitar Goa, Damão e Diu.	20,00€
Tempo Africano. Aquelas longas horas em 8 andamentos	17,00€
Traços da Medicina na Azulejaria de Lisboa	15,00€
Vegécio - Compêndio da Arte Militar	39,90€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de obras literárias à Biblioteca Municipal de Santarém, pela Comissão Portuguesa de História Militar, do Ministério da Defesa Nacional, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - ROSSIO DA FRAZOA, NÚMERO TREZE - VAQUEIROS - PAGAMENTO FASEADO DE RENDAS EM DÉBITO** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e nove, de onze de Fevereiro findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do trabalho desenvolvido no acompanhamento às famílias residentes em habitação social, nomeadamente na recuperação das rendas em débito, foi elaborado com a arrendatária, o quadro em anexo, para apresentação da proposta de pagamento das rendas em atraso. -----

--- Verifica-se a existência de quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e três cêntimos de rendas em débito, valor acrescido de cinquenta por cento de juros, totalizando uma dívida de seiscentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos. Segundo a arrendatária esta situação foi o desenrolar de escolhas erradas, que agora pretende corrigir. -----

--- Actualmente na habitação reside a arrendatária e dois filhos menores, são beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), tendo a arrendatária iniciado Formação Modular Certificada, provida pela ADSCS - Associação Para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém, e irá receber bolsa de formação no valor de quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos mensais mais Subsídio de Refeição de quatro euros e vinte e sete cêntimos por dia útil de formação (presença mínima de dois horas em sala) mais Subsídio de Transporte (correspondente ao valor do passe mensal Vaqueiros-Santarém: oitenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos, mediante entrega dos recibos da compra do passe).-----

--- A proposta apresentada pela arrendatária traduz-se no pagamento de uma renda em débito, aquando do pagamento da renda do mês (ver mapa em anexo). Esta proposta implica um pagamento mensal de setenta e cinco euros e nove cêntimos, que corresponde a catorze euros e oitenta e nove cêntimos (renda actual) mais sessenta euros e vinte cêntimos (renda atrasada, mais cinquenta por cento de juros). -----

--- Caso a proposta apresentada pela arrendatária mereça parecer favorável, esta pretende iniciar o seu pagamento no mês de Março do corrente ano. Durante a elaboração da proposta, a arrendatária manifestou a hipótese de em alguns meses conseguir pagar mais do que uma renda em débito, mas para garantir o pagamento efectivo mensal, apenas assumirá o compromisso que está patente no mapa em anexo.” -

Ano	Mês	Valor Mensal	% Juros	Juros	Valor total	Previsão Pagamento
2008	Dezembro	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Março 2011
2009	Janeiro	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Abril 2011
2009	Fevereiro	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Maió 2011
2009	Março	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Junho 2011
2009	Maió	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Julho 2011
2009	Junho	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Agosto 2011
2009	Setembro	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Setembro 2011
2009	Dezembro	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Outubro 2011
2010	Fevereiro	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Novembro 2011

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

2010	Março	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Dezembro 2011
2010	Setembro	40,13€	50%	20,07€	60,20€	Janeiro 2012
Total		441,43€	50%	220,77€	662,20€	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Maria de Lurdes Mendes Mota, autorizando o pagamento das rendas da habitação em atraso em treze prestações mensais, conforme plano de pagamentos proposto na informação atrás transcrita.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA, LOTE SEIS - ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS - AUMENTO DE QUOTIZAÇÃO**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número vinte e dois, de catorze de Fevereiro do seguinte teor:-----

--- “No passado dia vinte e seis de Janeiro realizou-se pelas vinte e uma horas a Assembleia de Condóminos do Lote seis Praceta Defensores da Pátria, no qual a Câmara detém uma fracção. -----

--- Dos vários assuntos abordados na reunião saliento: -----

--- Um - Apresentação do relatório de contas do ano dois mil e dez -----

--- Dois - Recuperação do telhado do edifício. -----

--- Três - Aumento da quota mensal para dez euros, a partir de Janeiro corrente ano.” ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o aumento da quotização mensal do condomínio, relativa à fracção correspondente ao Lote seis, quarto esquerdo da Praceta Defensores da Pátria.-----

--- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS - MINUTA DO CONTRATO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de “Aquisição de Serviços na Área dos Seguros”, apresentada pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no montante de seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante, concedendo poderes ao senhor Presidente para assinatura do mesmo. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA SOLARH – PROGRAMA DE**

**SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO –
FERNANDO ANTÓNIO FIGUEIREDO GUEDES – VALE DE SANTARÉM** -----

--- Na sequência de um pedido de apoio no âmbito do SOLARH – Programa de Solidariedade e Apoio à Recuperação de Habitação, de Fernando António Figueiredo Guedes, para proceder à recuperação da sua habitação, sita na Rua Marquesa da Ribeira Grande, números cinquenta e nove, na freguesia do Vale de Santarém, Município de Santarém, pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi presente a informação número vinte e três, de catorze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Conforme solicitado pelo Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação, junta-se em anexo a estimativa de custo total da obra, assim como o relatório técnico relativo ao estado de conservação do imóvel. -----

--- O requerente apresenta um orçamento elaborado pelo senhor Paulo Figueiras, no valor de três mil cento e três euros e noventa e quatro cêntimos, incluindo IVA. -----

--- Para os mesmos trabalhos, este serviço estima a quantia de três mil oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos, incluindo IVA. -----

--- Verifica-se que existe uma diferença de setecentos e noventa e um euros e cinquenta e seis cêntimos entre os dois orçamentos. Considera-se que o orçamento apresentado pelo senhor Paulo Figueiras, enquadra-se nos valores habitualmente praticados neste tipo de trabalhos, nesta zona.”-----

--- Na sequência desta informação pela técnica superior de Serviço Social, Sónia Marcos, da **Divisão de Acção Social e Saúde**, foi presente a informação número cento e vinte e sete, de vinte e um do mês findo, remetendo a candidatura em causa, referindo que, de acordo com o número dois do artigo sexto do Decreto-lei número trinta e nove/dois mil e um, de nove de Fevereiro, é necessária a aprovação pelo executivo municipal do orçamentado apresentado pelo candidato no valor de três mil cento e três euros e noventa e quatro cêntimos, para posterior envio ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado no montante de três mil cento e três euros e noventa e quatro

cêntimos. -----

--- COMEMORAÇÕES NACIONAIS DA SEMANA DA CÁRITAS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO -----

--- Pelo **Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação** foi presente a informação número cento e trinta e oito, de vinte e oito de Fevereiro findo, do seguinte teor:-----

--- “Todos os anos a Cáritas celebra, em todo o país, o Dia Nacional da Cáritas, o qual nos últimos anos, tem vindo a ser preparado por cada Cáritas Diocesana, desenvolvendo-se, durante essa semana, um vasto e criativo conjunto de iniciativas, estando nelas incluído, o Peditório Nacional cuja receita reverte para os diferentes projectos desenvolvidos em cada uma das dioceses.-----

--- "**Ser Voluntário, Ser Solidário**" é o tema que a Cáritas propõe à reflexão de todos os portugueses para o ano de dois mil e onze, em associação ao Ano Europeu do Voluntariado, promovido pela União Europeia em parceria com a Cáritas Europa - de que a Cáritas Portuguesa faz parte. -----

--- Constituindo o Ano Europeu do Voluntariado um desafio para os três quartos da população europeia que não participam em qualquer actividade de voluntariado, a Cáritas quer sensibilizar a população portuguesa para a prática da solidariedade, através do voluntariado, mostrando que, nesta área, os portugueses podem fazer a diferença. ----

--- A Cáritas vai, ao longo de todo o ano e, a nível nacional, promover e levar a cabo acções de sensibilização para a causa do voluntariado em Portugal sob a égide do seu lema "**Ser Voluntário, Ser Solidário**".-----

--- O arranque será em Santarém, no dia vinte e seis de Março, Dia Nacional da Cáritas.

--- A Câmara Municipal de Santarém vai associar-se a este evento, acolhendo e ajudando na sua realização, dado ser um privilégio para Santarém. -----

--- De entre as diversas actividades previstas, a Câmara propõe-se apoiar: -----

Designação	Valor
------------	-------

<p>1 – Cedência da Casa do Brasil, no dia 26 de Março, no horário das 14 às 20 horas, para às 15H00 - Conversa "Ser Voluntário - Ser Solidário" [Casa do Brasil], com - Dr. Carlos Azevedo/Dra. Elza Chambel/Dra. Fernanda Freitas.</p> <p>2 - Visita Guiada [Centro Histórico de Santarém] das 10H30-13H00. Convento S. Francisco, Igrejas Seminário, Marvila, Graça, Torre Cabaças, USCI e Jardim Portas Sol.</p> <p>3 - Sonorização e iluminação de palco - 21H30 - Concerto da Orquestra Típica Scalabitana [Igreja da Graça]. a) Acrescidos de IVA, à taxa legal.</p>	<p>750,00€ a)</p>
--	------------------------------

- No cumprimento de indicação superior e considerando que:-----
- - A realização da acção, torna necessário a respectiva aquisição de serviço, pelo que houve necessidade de se recorrer ao respectivo pedido, para o que foi contactada a empresa CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal, que se encontra disponível e apresentou uma proposta para o efeito, que se encontra anexa a esta informação; -----
- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----
- - O preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----
- Propõe-se a V. Exa.-----
- Um - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----
- Dois - A adjudicação de aquisição dos serviços de apoio técnico, à CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal, no dia vinte e seis de Março, conforme proposta apresentada para o efeito; -----
- Três - A autorização da respectiva despesa no valor de: -----
- * Setecentos e cinquenta euros. (Acrescidos de IVA).-----
- Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação por parte da

Contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM os serviços de apoio técnico às Comemorações Nacionais da Semana da Cáritas, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **“CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS/LIVRARIA/GALERIA DE ARTE – CAFETARIA UM DO JARDIM DA LIBERDADE - ESCOLHA DE PROCEDIMENTO**-----

--- Em face do deliberado na reunião de dez de Janeiro último, o **Director do Departamento de Obras e Projectos**, Arquitecto Pedro Gouveia prestou a informação número trinta e nove, de vinte e sete do mesmo mês, referindo que, dado tratar-se de um equipamento localizado numa das zonas nevrálgicas da cidade, que se pretende que seja uma das suas áreas de maior animação, considera que deverá ser efectuado novo procedimento para concessão do direito de exploração, com as características técnicas/caderno de encargos do anterior.-----

--- Na sequência desta informação, pelo **Núcleo de Contratação Pública** da Divisão Jurídica, foi presente a informação número trinta e quatro, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte - Cafeteria um do Jardim da Liberdade em epígrafe, de acordo com o exposto na informação número trinta e nove/dois mil e onze, de vinte e sete de Janeiro, do Departamento de Obras e Projectos, em anexo;-----

--- Considerando que o procedimento em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do Código dos Contratos Públicos, este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo, por

- uma autarquia local; -----
- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade que preste este tipo de serviços. -----
- Considerando que, de acordo com a informação do serviço requisitante, em anexo, no presente caso, pode adoptar-se o ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se verificam as condições aí expostas, ou seja, a presente contratação já foi anteriormente objecto de um concurso público (processo número dez-P/dois mil e dez), tendo este ficado deserto, por falta de apresentação de propostas (deliberação de não adjudicação do executivo municipal em dez de Janeiro de dois mil e onze), e o caderno de encargos que serviu de base ao referido procedimento não sofreu nenhuma alteração substancial. -----
- Assim, face ao exposto e para que a abertura do procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, propõe-se a Vossa Exa, senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----
- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Autorização para o envio de convite à apresentação de proposta às empresas abaixo mencionadas, nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do Código dos Contratos Públicos, uma vez que, das empresas que se mostraram interessadas em ser convidadas junto dos diversos serviços municipais, apenas estas se registaram na plataforma de contratação utilizada pelo Município:-----
- * Despertar para Vencer, Limitada; -----
- * Casa D’Alagoa – Hotelaria e Turismo, Limitada; -----
- * Pata Choca – Self-service e Comida para Fora, Limitada -----
- * Alfredo Oliveira, Limitada (Pastelaria Bijou) -----

--- * Luís Miguel Moinhos Pinto -----

--- c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de proposta e caderno de encargos a enviar, que se seguem em anexo à presente informação (anexo dois e três), nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- d) A designação do júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: António Duarte, Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; -----

--- Vogal: Jorge Frazão, Chefe da Divisão de Obras Municipais; -----

--- Vogal: Inês Pequeno, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística; -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnico; -----

--- Suplente: Catarina Pires, Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento. -----

--- e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte – cafetaria um do Jardim da Liberdade, adoptando um procedimento de ajuste directo, autorizar o envio de convite à apresentação de propostas e aprovar as peças do procedimento, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em consonância com o proposto na mesma informação.-----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE**

SANTARÉM E A FREGUESIA DE ALCANHÕES-----

--- Pelo senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a informação número um de catorze do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Quer o Município, quer as Freguesias, na sua actividade, visam a prossecução do interesse público e a melhoria da qualidade de vida da população, que é indissociável de uma actividade concertada e planeada entre as diversas autarquias;-----

--- Que o Município deverá cooperar com outras entidades no âmbito do planeamento da rede de equipamentos de saúde no Concelho;-----

--- É intenção do Município, em sintonia com a Freguesia de Alcanhões, manter o espaço onde funciona a Extensão do Centro de Saúde de Alcanhões e evitar o encerramento da mesma;-----

--- O espaço disponibilizado pela Junta de Freguesia para o funcionamento da Extensão de Saúde de Alcanhões do Centro de Saúde de Santarém, carece de uma intervenção na cobertura;-----

--- A reparação desta cobertura permitirá melhorar significativamente as actuais condições de atendimento à população;-----

--- O Município disponibiliza-se para realizar as obras de reparação da cobertura da Extensão de Saúde de Alcanhões do Centro de Saúde de Santarém possibilitando o atendimento público; -----

--- A Freguesia pretende colaborar com o Município disponibilizando o espaço de modo a melhorar as condições do serviço de atendimento prestado à população; -----

--- Após consulta à Freguesia de Alcanhões foi elaborado o "projecto" do Protocolo de colaboração a ser celebrado entre o Município e essa Freguesia que apresento em anexo, cuja despesa a ser suportada pelo Município já se encontra cabimentada.-----

--- **Assim, em cumprimento do disposto do artigo trinta e seis e das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sessenta e quatro ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tenho a honra de propor ao**

Executivo Municipal a aprovação do Protocolo de Colaboração com a Freguesia de Alcanhões (em anexo)."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do Protocolo de Colaboração entre o Município de Santarém e a Freguesia de Alcanhões de harmonia com o preconizado na Proposta atrás transcrita. -----~

--- O referido protocolo dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** dando conhecimento das Recomendações ao Governo para adopção das medidas necessárias à Execução do Projecto Global de Estabilização das Encostas de Santarém. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta "Hasta Pública para venda do prédio urbano, sito na Avenida António Maria Batista". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, do "Contrato de Promessa de Compra e Venda do Quartel de S. Francisco entre a Estamo e o Município de Santarém". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta de "Ampliação do Cemitério de Abrã – Protocolo". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da Recomendação, aprovada por maioria, de atribuição do nome de Francisco Sá Carneiro a um arruamento da cidade. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da proposta "Programa URBHIS Renovação e isenção de taxas no

- âmbito da execução deste Programa”. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da nomeação de António Júlio Pinto Correia, para integrar o Conselho da Medalha Municipal. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **AS - Empresa das Águas de Santarém - EM, SA** dando conhecimento do Relatório de dois mil e dez, referente à execução e controlo do Plano de Prevenção de Riscos e de Corrupção e Infracções Conexas. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Informação da **Secção de Contencioso** dando conhecimento da relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação a decorrer nesta Autarquia, referente ao mês de Fevereiro. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício da **Embaixada do Reino de Marrocos em Lisboa**, dando conhecimento da quinta Ronda de Conversações Informais sobre o Sahara. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----
- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e oito do corrente mês, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----
- Interveio uma **municípe**, residente em **Tremês**, referindo que o caminho entre Santos e Advagar está intransitável, tendo, inclusive, os Bombeiros Voluntários de Pernes recusado ir buscar um doente para tratamentos. -----
- O senhor **Presidente em exercício** referiu que iria averiguar o assunto. -----

ACTA N.º 38
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Março de 2011

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves -----

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____